



EDITAL DE LICITAÇÃO

PARTE A – PREÂMBULO

- I - REGENCIA LEGAL:** LEI ESTADUAL n.º 9.433/05 e LEI FEDERAL n.º 8.666/93
- II - UNIDADE REQUISITANTE:** PRÓ-REITORIA DE ADM. E RECURSOS HUMANOS - PRARH
- III – MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM:** CONVITE N.º.: 08JQ/2005
- IV – FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA (REFORMA DO PAVIMENTO TÉRREO DO MÓDULO DE LABORATÓRIOS DO CAMPUS DE JEQUIÉ)
- V – TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL
- VI - REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
- VII – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (SESSENTA) DIAS
- VIII - FORMA DE FORNECIMENTO:** PRESTAÇÃO PARCELADA
- IX - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.**

DATA: 20.07.2004

HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 10:30

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA DE CAMPUS DE JEQUIÉ – UESB

(Av. José Moreira Sobrinho s/n – CEP.: 45204-410, Jequié – BA)

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- a) Fonte: 14
b) Elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações
c) Projeto/Atividade: 3760 – Melhorias das Instalações Físicas da UESB

XI – LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO:

11.1. ALMENÍZIO SILVA DE CARVALHO ou ROQUELINA SANTANA ou ROGÉRIO CERQUEIRA MORAES (Portaria nº 01692 de 24/11/04).

11.2. De segunda a sexta feira das 9:00 às 12:00 na Gerência Administrativa de Jequié e/ou das 14:00 às 18:00 horas no Almoxarifado Setorial de Jequié, pelos telefones (73) 3526-8602 (Fone/Fax) e (73) 3526-8673 respectivamente ou através do fax geral da UESB: (73)3525-6683. E-mail: gadiq@uesb.br, scompjq@uesb.br.



PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item IV do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I e II** deste Instrumento.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item VII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, observado o estabelecido no art. 142 desta Lei.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item V do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Instrumento.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo**.
- 1.7. Os serviços objeto desta licitação não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.
- 1.8. Todos os equipamentos necessários à execução dos serviços de montagem, desmontagem e instalação dos materiais e/ou equipamentos componentes e necessários ao objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidas a participar desta licitação as empresas convidadas, portadoras, ou não, do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, ou as empresas não convidadas, mas cadastradas na correspondente especialidade, com a apresentação do CRC/SAEB.
- 2.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, deverá conter o serviço/material relacionado com a finalidade/objeto desta licitação.
- 2.3. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.
- 2.4. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.



2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 e da Lei Federal nº 8.666/93 no que for pertinente.

4 – CREDENCIAMENTO

- 4.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo Licitatório.
- 4.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 4.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III** em papel timbrado da empresa, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 4.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 4.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela comissão, no ato de sua apresentação.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

- 5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.
- 5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 5.1.3. A Proposta de Preços deverá ser obrigatoriamente apresentada, no Pedido de Cotação de Preços - PCT, **Anexo II**, do Edital e/ou em formulário timbrado da empresa constando de todas as informações do PCT.
- 5.1.4. Os catálogos, quando solicitados no PCT, deverão acompanhar a proposta de preços – Envelope “A”.
- 5.1.5. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela comissão.



- 5.1.6. Obrigatoriamente para as empresas não convidadas e opcionalmente para as empresas convidadas, o Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, substituirá os documentos do item 5.3.1 referentes à **Habilitação Jurídica**; os mencionados nas alíneas "a" e "b" do item 5.3.2, concernente à **Regularidade Fiscal** e a **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, devendo ser colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.
- 5.1.7. Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia na SAEB, que será impresso sob forma de extrato do cadastrado.
- 5.1.8. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **Anexo I**, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2.2. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.3. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.5. O preço será definitivo, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do fornecedor ou de seus prepostos/empregados, salvo por motivo superveniente devidamente justificado e aceito pela Comissão.
- 5.2.6. O Preço será CIF, portanto livre de tributo (impostos, taxas e contribuições) ou quaisquer despesas.
- 5.2.7. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.8. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.



- 5.2.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.2.11. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 5.2.12. Carimbo e assinatura do responsável pela firma proponente.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público no caso de empresário individual;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme modelo do **Anexo VII**;



- c) declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo VI**;
- d) comprovação do licitante de que possui, em nome da empresa, atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação ou de possuir, em seu quadro, e na data prevista para a entrega da proposta, detentor de tal atestado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de tal atestado.

5.3.4. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Instrumento.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

- 6.1.1. A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.
- 6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.
- 6.1.3. Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão e não serão recebidas propostas de empresas retardatárias.
- 6.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.
- 6.1.5. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 6.1.6. O presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes A – Proposta de Preços, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 6.1.7. A Comissão julgará e classificará as propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório, franqueando a palavra para que os licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.
- 6.1.8. Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura.
- 6.1.9. Não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos



concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, e procedendo à abertura dos envelopes "B" – HABILITAÇÃO - das empresas classificadas com os três menores preços.

- 6.1.10. A Comissão de Licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação bem como a autenticidade dos mesmos.
- 6.1.11. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.
- 6.1.12. A Comissão deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.
- 6.1.13. Não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão procederá à convocação, se for o caso, de tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no item anterior.

6.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.2.1. Será adjudicado o objeto da licitação à empresa cuja proposta tenha o menor preço, em conformidade com o tipo de licitação definido **no item V do preâmbulo**, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste Instrumento.
- 6.2.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no §2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, através de aviso publicado no D.O.E., vedado qualquer outro critério de desempate.
- 6.2.3. Em caso de Sorteio lavrar-se-á ata específica.

7. RECURSOS

- 7.1. O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor, em despacho circunstanciado.
- 8.2. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.
- 8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei



Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

- 9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7. Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.
- 9.8. A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.
- 9.9. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 10.4. O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.
- 10.5. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.



11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 11.1. A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do INPC/IBGE e será procedida independentemente da solicitação do interessado.
- 11.2. A revisão de preços, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

- 12.1. O Regime de Execução do presente contrato está definido no **item VI do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

13. PENALIDADES



- 13.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 14.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 14.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 14.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 14.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.3. Será advertido verbalmente, pelo presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 14.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 14.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.
- 14.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO



- 15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.
- 15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

17. IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei 9.433/05, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.
- 17.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.
- 17.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.
- 17.4. A desclassificação do licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.
- 17.5. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a comissão, se necessário, modificar este Instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.3. Nos termos do §6º do art. 78 da Lei Estadual nº 9.433/05, a comissão de licitação poderá conceder, se requerido pelo licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou concordata da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.
- 18.4. A concessão do prazo, de que trata o item anterior, ficará condicionada à apresentação, pelo licitante, por intermédio do seu representante legal ou mandatário, com poderes expressos, de declaração de que se



encontrava, na data da entrega da proposta, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, ou que não se encontrava em processo de falência ou concordata, sendo certo que, expirado o prazo concedido pela comissão de licitação, sem que o licitante apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser inabilitado, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 9.433/05, observando-se o disposto nos artigos 187 a 191 do mesmo diploma legal.

- 18.5. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de licitação.
- 18.6. A teor do §11 do art. 78 da Lei Estadual nº 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 18.7. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela comissão, no local e horário indicados no **item XI do preâmbulo**
- 18.8. A Comissão não se responsabilizará por envelopes de habilitação e de propostas de preços e/ou proposta técnica, este último se houver, que forem entregues em outras seções ou repartições públicas dentro ou fora desta Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, nem de possíveis atrasos e percas que ocorram no transporte dos mesmos, exceto as que forem entregues diretamente para a Comissão Permanente de Licitação - COPEL no endereço supramencionado.
- 18.9. Os envelopes deverão ser entregues à Comissão, única e exclusivamente, no endereço indicado no **item IX do prâmbulo** e deve constar no de Habilitação "B", além da documentação exigida para Habilitação:
- a) A indicação do nome de fantasia da empresa licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG e respectivo órgão expedidor, domicílio e cargo na empresa do **preposto** para fins de assinatura do contrato com a empresa vencedora.
 - b) A indicação do banco, agência, cidade praça de pagamento e o número da conta corrente, para emissão de ordem bancária para a empresa contratada.
- 18.11 os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.
- 18.12 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.13 São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:
- I. **Especificações do Objeto;**
 - II. **Modelo de Proposta de Preços;**
 - III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
 - IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
 - V. **Minuta de Contrato;**
 - VI. **Modelo de Declaração de Vistoria;**
 - VII. **Modelo de Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico.**

Jequié, BA 8 de julho de 2005.

Comissão de Licitação



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

SERVIÇOS EM GERAL

Convite 08JQ2005

- I-1. Contratação de empresa para a **prestação dos serviços pessoa jurídica (Reforma do pavimento térreo do módulo de laboratórios do campus de Jequié)** .
- I-2. Os serviços deverão ser realizados no campus universitário de Jequié utilizando-se de equipamentos próprios, e devendo a empresa possuir pessoal com capacidade operacional, bem como para avaliar a consistência em relação a execução do serviço.
- I-3. Os documentos complementares a este anexo , se constituem das quatro folhas a seguir, onde constam a Programação de Serviço e Cronograma de Pagamento.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB – CAMPUS DE JEQUIÉ

OBRA : MÓDULO DE LABORATÓRIOS - CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO TÉRREO

ASSESSORIA DE OBRAS E PROJETOS DA UESB - JULHO DE 2005

MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1) – OBJETO DA LICITAÇÃO : ÉSTE MEMORIAL DESCRITIVO SE DESTINA À OBRA : CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DOS LABORATÓRIOS DO PAVIMENTO TÉRREO DO MÓDULO DE LABORATÓRIOS DA UESB LOCALIZADO NO CAMPUS DE JEQUIÉ (BA).

2) – DOCUMENTAÇÃO : OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NO ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS, ALÉM DE OUTROS QUE PORVENTURA SEJAM EXIGIDOS NO EDITAL :

2.1 – ATESTADO DE VISITA À OBRA, ADQUIRIDO JUNTO À PREFEITURA DE CAMPUS DA UESB EM JEQUIÉ.

2.2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA (QUE SERÁ FORNECIDA JUNTO COM O EDITAL APENAS COM OS QUANTITATIVOS) JÁ CONTENDO OS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL DE CADA LICITANTE. OS QUANTITATIVOS ALÍ APRESENTADOS DEVEM SER MANTIDOS, MESMO QUE HAJA DISCORDÂNCIA POR PARTE DO CONCORRENTE, UMA VEZ QUE O QUE SE PRETENDE JULGAR NA LICITAÇÃO É O PREÇO.

2.3) – APRESENTAÇÃO DO NOME COM IDENTIFICAÇÃO (INCLUSIVE CÓPIA DA CARTEIRA DO CREA E CERTIDÃO ATUALIZADA DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE JUNTO A ÉSTE ÓRGÃO) DO PROFISSIONAL LIBERAL QUE IRÁ ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DA OBRA, NA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA MESMA.

2.4) – DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA LICITANTE DE QUE O PROFISSIONAL MENCIONADO NO ITEM 2.3 ESTARÁ PRESENTE NA OBRA TODA VEZ QUE A FISCALIZAÇÃO, REALIZADA ATRAVÉS DA ASSESSORIA DE OBRAS E PROJETOS DA UESB, SOLICITAR SUA PRESENÇA, POR CARTA, FAX OU EMAIL, COM ANTECEDENCIA DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

2.5) – DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA DE QUE ACEITA A COBRANÇA DE UMA MULTA DE R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS) POR CADA VEZ QUE A EXIGENCIA ESPECIFICADA NO ITEM 2.4 NÃO FOR ATENDIDA , A SER DESCONTADOS NAS FATURAS SUBSEQUENTES .

2.6) – DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA DE QUE ACEITA O CRONOGRAMA DE PAGAMENTO APRESENTADO NA LICITAÇÃO.

2.7) – DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA DE QUE OS PREÇOS APRESENTADOS, SEJAM UNITÁRIOS OU GLOBAL, JÁ INCLUEM TODAS AS DESPESAS COM MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, E.P.I., INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PARA OPERÁRIOS, TRANSPORTES, CARRETOS E TUDO O MAIS QUE FOR NECESSÁRIO À BOA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, E QUE ELES SERÃO EXECUTADOS DENTRO DAS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) E DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

2.8) - A FALTA DE ATENDIMENTO A QUALQUER DAS EXIGENCIAS CONTIDAS NOS ITENS 2.1 A 2.7, IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

2.9) - A.R.T. DO CREA : APÓS ASSINATURA DO CONTRATO, O CONSTRUTOR DEVERÁ APRESENTAR À UESB A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CREA DEVIDAMENTE QUITADA. SÓ ENTÃO SERÁ EMITIDA A ORDEM DE SERVIÇO PARA INICIO DA OBRA PELA ASSESSORIA DE OBRAS E PROJETOS. NENHUM PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SEM QUE ESTE PROCEDIMENTO TENHA SIDO REALIZADO.

3) – SERVIÇOS A EXECUTAR : SERÃO EXECUTADOS TODOS OS SERVIÇOS AINDA NÃO REALIZADOS PARA QUE A OBRA TENHA FUNCIONAMENTO PLENO E PERFEITO COM EXEÇÃO DE :

3.1 – PINTURA EXTERNA

3.2) – PINTURA INTERNA DOS SEGUINTE AMBIENTES : SALA DE AULA, SAÚDE COLETIVA, GEOMETRIA, LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA, LABORATÓRIO DE ENSINO, COORDENAÇÃO E MEMÓRIA, TODOS LOCALIZADOS NO LADO DIREITO DE QUEM ADENTRA A OBRA PELA PORTA PRINCIPAL.

4) – CERÂMICA DA FACHADA : NA PARTE INFERIOR DAS JANELAS DA FACHADA, SÔBRE O EMBOÇO JÁ EXISTENTE, SERÁ APLICADO REVESTIMENTO CERÂMICO IDÊNTICO AO EXISTENTE NOS DEMAIS PAVIMENTOS DO EDIFÍCIO. ESTE MATERIAL DEVERÁ SER APLICADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, UTILIZANDO ARGAMASSA PRONTA CIMENTCOLA ACIII DA QUARZTOLITE, APROPRIADA PARA USO EXTERNO EM FACHADAS, OU MATERIAL SIMILAR DA VOTOMASSA. O REJUNTE DEVERÁ SER FEITO COM ARGAMASSA PARA REJUNTAMENTO FLEXÍVEL DA QUARTZOLITE OU VOTORANTIM EM CORES A SEREM ESCOLHIDAS PELA FISCALIZAÇÃO.

5) – ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO : TÔDAS AS JANELAS BEM COMO AS SUAS DUAS PORTAS DE ENTRADA SERÃO DE ALUMÍNIO ANOZIDADO, COR NATURAL, ACOMPANHANDO O MESMO DETALHE ARQUITETÔNICO DAS ESQUADRIAS EXISTENTES NOS OUTROS PAVIMENTOS DO EDIFÍCIO. DEVERÃO SER FORNECIDAS ASSENTADAS JÁ COM VIDRO LISO (4MM NAS JANELAS E 5MM NAS PORTAS).



6) – RODAPÉS SOLEIRAS E PEITORIS : SERÃO DE GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO NAS DIMENSÕES INDICADAS NO PROJETO.

8) – ESQUADRIAS DE MADEIRA : TÔDAS AS PORTAS INTERNAS SERÃO DE COMPENSADO SEMI-ÔCAS DE BOA QUALIDADE, A JUÍZO DA FISCALIZAÇÃO. ANTES DA AQUISIÇÃO PELO CONSTRUTOR, DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA PARA APROVAÇÃO. À EXCEÇÃO DAS PORTAS DOS SANITÁRIOS, TÔDAS AS FOLHAS MÓVEIS TERÃO UM VISOR DE VIDRO TRANSPARENTE DE 4MM, COM DIMENSÃO DE 20CMX70CM, LOCALIZADO NO EIXO VERTICAL DA FOLHA E A UMA ALTURA DE 1,20M DO PISO. SERÃO FIXADAS NOS CAIXONETES COM DOBRADIÇAS DE FERRO CROMADO DE 31/2” X 3” . AS FECHADURAS SERÃO DE CILINDRO DE EMBUTIR DE FERRO CROMADO DA MARCA PAPAIZ OU SIMILAR, A JUÍZO DA FISCALIZAÇÃO. TAMBÉM OS FERROLHOS (NAS PORTAS DE DUAS FOLHAS) SERÃO DE FERRO CROMADO COM 6” DE COMPRIMENTO EM NÚMERO DE DOIS POR FOLHA QUE TENHA QUE PERMANECER FIXA. PARA FIXAÇÃO DAS FERRAGENS SERÃO UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE PARAFUSOS DE METAL.

9) – INSTALAÇÃO ELÉTRICA TELEFONE E LÓGICA :

9.1) – A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARTIRÁ DO CUBÍCULO DE MEDIÇÃO DA COELBA, LOCALIZADO AO LADO DA OBRA, ATÉ O QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM CAPACIDADE PARA 42 CIRCUITOS (18 DELES DESTINADOS AO COMANDO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO) E JÁ INSTALADO NA CIRCULAÇÃO DE ENTRADA DA OBRA. PROJETO COMPLETO SERÁ ENTREGUE AO CONSTRUTOR QUANDO DA ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO.

9.2) – TUBULAÇÃO : TODOS OS TUBOS ELETRODUTOS SERÃO RÍGIDOS, DA MARCA FORTILITE OU TIGRE NAS BITOLAS E DIMENSÕES INDICADAS NO PROJETO. TAMBÉM DESTAS MARCAS SERÃO AS CAIXAS DE PASSAGEM DE 4”X4” E 4”X2” A SEREM UTILIZADAS, PRESAS NO FORRO DE GESSO PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS E PASSAGEM DA FIAÇÃO.

9.3) – OS FIOS E CABOS SERÃO ANTI-CHAMA DA MARCA PIRELLI OU SIMILAR, A JUÍZO DA FISCALIZAÇÃO.

9.4) – OS DISJUNTORES SERÃO DA MARCA PIAL OU ELETROMAR.

9.5) – OS INTERRUPTORES SERÃO DA MARCA PIAL OU SIMILAR.

9.6) – OS REATORES DAS LÂMPADAS SERÃO PHILIPS OU IMTRAL.

9.7) – AS LUMINÁRIAS SERÃO DO TIPO CALHA COM PINTURA BRANCA PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 40W DA MARCA OSRAM OU PHILIPS.

10) – INSTALAÇÃO HIDRÁULICA :

10.1) – TODA LOUÇA SERÁ BRANCA DAS MARCAS CELITE, DECA OU IDEAL STANDARD.

10.2) – AS TORNEIRAS PARA PIA SERÃO TIPO 1157C DA DECA, PARA LAVATÓRIO 1193C39 DA DECA OU PRODUTO SIMILAR A JUÍZO DA FISCALIZAÇÃO.

10.3) – OS SIFÕES E ENGATES SERÃO DE PVC, À EXCEÇÃO DOS SIFÕES DOS MICTÓRIOS, QUE SERÃO DE METAL CROMADO.

10.4) – CADA VASO LEVARÁ UMA TAMPA DE PLÁSTICO RÍGIDO BRANCA.

10.5) – CADA LAVATÓRIO TERÁ UM ESPELHO DE 45CMX60CM

11) – FORRO DE GESSO : TODO O FORRO SERÁ DE GESSO, FIXADO À LAJE DO PAVIMENTO SUPERIOR COM FINCAPINOS E ARAME GALVANIZADO. O NIVELAMENTO E REJUNTAMENTO DAS PLACAS DEVE SER PERFEITO, A FIM DE QUE SE EVITE EMASSAMENTO POSTERIORMENTE QUANDO DA REALIZAÇÃO DA PINTURA.

11) – PINTURA :

11.01 – TODAS AS SUPERFÍCIES A SEREM PINTADAS DEVERÃO SER LIXADAS E LIMPAS. NAS PAREDES, ONDE A PINTURA ESPECIFICAR EMASSAMENTO, A MASSA PODE SER APLICADA DIRETAMENTE SOBRE O REBOCO EM TANTAS DEMÃOS QUANTO NECESSÁRIAS PARA QUE HAJA UM PERFEITO NIVELAMENTO. NOS FORROS DE GESSO, CASO NÃO HAJA NECESSIDADE DE EMASSAMENTO, SERÃO APLICADAS DUAS DEMÃOS DE LÍQUIDO PREPARADOR DE PAREDES E, EM SEGUIDA, APLICADA A TINTA. AS PORTAS E CAIXÕES DE MADEIRAS SERÃO TODOS EMASSADOS COM MASSA ACRÍLICA ATÉ ATINGIREM UM PERFEITO ACABAMENTO.

11.02 – SOBRE AS SUPERFÍCIES PREPARADAS CONFORME DESCRITO EM 10.01 SERÁ APLICADA A TINTA EM TANTAS DEMÃOS QUANTO NECESSÁRIAS PARA QUE HAJA UMA PERFEITA COBERTURA. TODA A TINTA LATEX A SER UTILIZADA NA PINTURA DE PAREDES SERÁ DE PRIMEIRA LINHA, ADEQUADA PARA APLICAÇÃO EM EXTERIOR. NAS PORTAS SE APLICARÁ SOBRE O EMASSAMENTO ESMALTE SINTÉTICO.

11.03 – TODOS OS MATERIAIS SERÃO DA MARCA SUVINIL OU CORAL.

12) – DIVERSOS :

12.1) – QUADROS DE GIZ : TERÃO O MESMO DETALHE ARQUITETÔNICO E CONSTRUTIVO DAS SALAS DE AULA DOS PAVIMENTOS SUPERIORES DO EDIFÍCIO.

13) – LIMPEZA : A OBRA DEVE SER ENTREGUE RIGOROSAMENTE LIMPA.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB – CAMPUS DE JEQUIÉ
OBRA : MÓDULO DE LABORATÓRIOS – CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO TÉRREO
CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

1ª PARCELA : EQUIVALENTE A 40% (QUARENTA POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO QUANDO TOTALMENTE CONCLUÍDOS E ACEITOS PELA FISCALIZAÇÃO DA UESB OS SERVIÇOS CONTIDOS NOS SEGUINTE ITENS DO ORÇAMENTO :

ITEM 01 – PRELIMINARES

ITEM 06 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA

ITEM 08 – LÓGICA E TELEFONE

ITEM 10 – FORRO DE GESSO

PRAZO DE CONCLUSÃO : 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO

2ª PARCELA : EQUIVALENTE A 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO QUANDO TOTALMENTE CONCLUÍDOS E ACEITOS PELA FISCALIZAÇÃO DA UESB OS SERVIÇOS CONTIDOS NOS SEGUINTE ITENS DO ORÇAMENTO :

ITEM 02 – REVESTIMENTOS

ITEM 03 – ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

ITEM 04 – ESQUADRIAS DE MADEIRA

ITEM 05 – RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS

PRAZO DE CONCLUSÃO : 60 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO

3ª PARCELA : EQUIVALENTE A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO QUANDO TOTALMENTE CONCLUÍDOS, TESTADOS E ACEITOS PELA FISCALIZAÇÃO DA UESB, TODOS OS SERVIÇOS CONTRATADOS.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Folha 1 de 4

Convite 09JQ – 2005

Reforma do Pavimento Térreo do Módulo de Laboratórios do Campus de Jequié

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA PROPOSTA DE PREÇOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | U N | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
|-----------|---|-----|------------|--------------------|--------------|
| 01 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | |
| | legalização da Obra | vb | 1,00 | | |
| | mobilização e desmobilização de canteiro | vb | 1,00 | | |
| | | | | sub-total : | |
| 02 | REVESTIMENTOS | | | | |
| | cerâmica da fachada sobre emboço | m2 | 72,00 | | |
| | | | | sub-total : | |
| 03 | ESQUADRIAS DE ALUMINIO | | | | |
| | janelas de alumínio maxim-ar - com vidro 4mm | m2 | 128,31 | | |
| | portas de alumínio - com vidro 5mm | m2 | 3,82 | | |
| | | | | sub-total : | |
| 04 | ESQUADRIAS DE MADEIRA | | | | |
| | portas de madeira P1 (180x80) - completa | u n | 2,00 | | |
| | portas de madeira P1 (180x60) - completa | u n | 4,00 | | |
| | portas de madeira P1 (210x80) - completa | u n | 6,00 | | |
| | portas de madeira P1 (210x160) - completa | u n | 15,00 | | |
| | | | | sub-total : | |
| 05 | RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS | | | | |
| | peitoris de granito cinza andorinha e=23cm | m | 101,50 | | |
| | soleiras de granito cinza andorinha e=15cm | m | 3,50 | | |
| | | | | sub-total : | |
| 06 | INSTALAÇÃO ELÉTRICA - FIAÇÃO E CONCLUSÃO | | | | |
| | eletroduto PVC roscável de 4" | m | 51,00 | | |
| | curva para eletroduto PVC roscável de 4" | u n | 4,00 | | |
| | luva para eletroduto PVC roscável de 4" | u n | 18,00 | | |
| | eletroduto PVC soldável de 25mmx3m | u n | 160,00 | | |
| | caixas de passagem 4" x 4"x 2" | u n | 152,00 | | |



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PORTARIA N.º 1692/2004 de 24 de novembro de 2004

| | | | | | Folha 2 de 4 |
|-----------|---|-----|------------|--------------------|--------------|
| | haste de aterramento 3/4" x 2,40m | u n | 5,00 | | |
| | cabo de cobre nú de 50mm2 | m | 40,00 | | |
| | solda exotérmica para as hastes terra | cj | 5,00 | | |
| | disjuntor tripolar de 150A | u n | 2,00 | | |
| | disjuntor unipolar de 10A a 30A | u n | 30,00 | | |
| | acessórios de montagem do QGD | cj | 1,00 | | |
| | cabo de cobre antichama de 50mm2 | m | 200,00 | | |
| | cabo de cobre antichama de 16mm2 | m | 650,00 | | |
| | cabo de cobre antichama de 10mm2 | m | 500,00 | | |
| | cabo de cobre antichama de 6mm2 | m | 600,00 | | |
| | fio de cobre antichama de 4mm2 | m | 2.000,00 | | |
| | fio de cobre antichama de 2,5mm2 | m | 800,00 | | |
| | bandeja para condução de cabos | m | 115,00 | | |
| | luminária fluorescente de 2x40w | u n | 152,00 | | |
| | tomadas com pino terra | u n | 87,00 | | |
| | interruptores | u n | 22,00 | | |
| | tomadas para ar condicionado c/ ar-stop | u n | 15,00 | | |
| | chuveiro elétrico Lorenducha | u n | 1,00 | | |
| | mão de obra de eletricista | cj | 1,00 | | |
| | | | | sub-total : | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | U N | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
| 05 | INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA | | | | |
| | vasos sanitários | u n | 7,00 | | |
| | mictórios | u n | 4,00 | | |
| | bancadas de lavatório com 03 cubas | u n | 2,00 | | |
| | divisórias de granito dos mictórios | u n | 4,00 | | |
| | bebedouros elétricos | u n | 2,00 | | |
| | lavatório de coluna branco completo | u n | 1,00 | | |
| | | | | sub-total : | |
| | | | | | |
| 06 | LÓGICA E TELEFONE | | | | |
| | eletroduto PVC 32mmx3m | u n | 50,00 | | |
| | eletroduto PVC 25mmx3m | u n | 75,00 | | |
| | caixas de passagem 4" x 4" x 2" | u n | 50,00 | | |
| | cabo para telefone | m | 350,00 | | |
| | cabo para lógica | m | 250,00 | | |
| | tomadas para telefone | u n | 16,00 | | |
| | mão de obra de eletricista | cj | 1,00 | | |
| | | | | sub-total : | |
| | | | | | |
| 07 | PINTURA | | | | |
| | latex com massa em paredes internas e tetos | m2 | 596,00 | | |
| | latex em forro de gesso | m2 | 606,00 | | |
| | textura acrílica em paredes externas | m2 | - | | |
| | esmalte sobre madeira | m2 | 103,00 | | |



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PORTARIA N.º 1692/2004 de 24 de novembro de 2004

| | | | | | |
|-----------|---|-----|----------|--------------------|---------------------|
| | | | | | Folha 3 de 4 |
| | verniz sobre madeira acabamento da cerâmica | m2 | 64,00 | | |
| | | | | sub-total : | |
| 08 | FORRO | | | | |
| | Forro de gesso | m2 | 1.089,00 | | |
| | | | | sub-total : | |
| 09 | DIVERSOS | | | | |
| | quadros de giz | u n | 10,00 | | |
| | limpeza final | vb | 1,00 | | |
| | | | | sub-total : | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | PREÇO GLOBAL : | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | ESTE ORÇAMENTO SE REFERE À CONCLUSÃO TOTAL DA OBRA COM EXEÇÃO DE : | | | | |
| | 1) - PINTURA EXTERNA | | | | |
| | 2) - PINTURA INTERNA DE TODAS AS SALAS DO LADO DIREITO (DE QUEM ENTRA PELA PORTA PRINCIPAL) | | | | |
| | DA OBRA. | | | | |
| | | | | | |

- 1)DEVOLVER DEVIDAMENTE PREENCHIDA UMA VIA DESTE PEDIDO DE COTAÇÃO.
- 2) O PEDIDO DE COTAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDO À MÁQUINA DE ESCREVER OU DIGITADO EM COMPUTADOR. NÃO SERÁ ACEITO PEDIDOS PREENCHIDOS EM MANUSCRITO.
- 3) O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DOIS ENVELOPES:
 - 3.1) ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO "A" - DEVERÁ CONTER O PEDIDO DE COTAÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDO.
 - 3.2)ENVELOPE DE HABILITACAO "B" - DEVERÁ CONTER A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL PARA HABILITAR A EMPRESA.
- 4) COTAR PRODUTOS COM ENTREGA E FRETE PAGO (CIF) E COM TODOS OS IMPOSTOS INCLUSOS ATÉ A CIDADE DE JEQUIÉ - BA;
- 5) COTAR SOMENTE PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE E COM ESPECIFICAÇÕES CONFORME SOLICITADO;
- 6) ATENÇÃO! EMPRESAS COM PENDÊNCIAS COM A UESB FICARÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTE CERTAME ATÉ QUE SUA SITUAÇÃO SEJA REGULARIZADA JUNTO A ESTE ORGÃO.

| | |
|-------------------------------|---------------------|
| Prazo de Validade da Proposta | () DIAS |
| Inscrição Estadual | |

Jequié,BA ____ de _____ de 200__.



RAZÃO SOCIAL
Carimbo do CNPJ

Propomos o fornecimento dos materiais e/ou execução do serviço conforme as condições gerais do instrumento convocatório.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Convite 08JQ – 2005

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à rua, n.º como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Jequié, BA ____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Convite 08JQ – 2005

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
- () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jequié, BA ____ de _____ de 2005.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA E A EMPRESA...

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria _____, CNPJ n.º _____, situada à _____, neste ato representada pelo seu titular _____, autorizado pelo Decreto n.º _____, publicado no D.O.E. de ___/___/___, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ n.º _____, Inscrição Municipal n.º _____, situado à _____, adjudicatária vencedora do **convite n.º 08JQ –2005**, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade n.º _____, emitido(s) por _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual n.º 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de _____, de acordo com as especificações constantes do **Anexo I** do Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

§2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual n.º 9.433/05.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§4º. Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 60 (sessenta) dias, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140, da Lei Estadual n.º 9.433/2005, observado o estabelecido no *caput* e no § Único do art. 142 desta Lei.

§1º A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 140 da Lei Estadual n.º 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

§2º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não



caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de (especificar)

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

§2º - Estima-se para o contrato o valor de R\$

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

a) Fonte: 14

b) Elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

c) Projeto/Atividade: 3760 – Melhorias das Instalações Físicas da UESB

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

§2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§3º. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

§4º. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do INPC/IBGE, observadas as disposições das Leis 8.666/93, 9.069/95 e 10.192/2001 e será procedida independentemente da solicitação do interessado.



Parágrafo único. A revisão de preços, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para recompor o preço que se tornou insuficiente, e será instaurada pela própria administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do Instrumento Convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) quando da assinatura do contrato, apresentar a relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional e PIS dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;
- b) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- c) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- d) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- e) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- f) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- g) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) responder perante o CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato;
- i) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- j) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- k) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;



- l) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- n) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- o) instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadores de boa conduta e capazes de realizar os serviços ora contratados;
- p) realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;
- q) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- r) apresentar mensalmente ao CONTRATANTE cópia da folha de pagamento dos seus empregados vinculados ao presente contrato, na forma prevista no §5º do art. 31 da Lei 8.212/98;
- s) comprovar mensalmente o fornecimento de vale transporte e alimentação aos seus empregados vinculados ao presente contrato, bem como o recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inclusive da folha de pagamento, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;
- t) fornecer o fardamento padrão nas quantidades previstas e todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço;
- u) apresentar cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos;
- v) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Instrumento Convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- d) fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da CONTRATADA;



- e) facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente contrato será o de _____

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§º4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§º1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA

Para o fiel cumprimento das obrigações do presente contrato, a CONTRATADA, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato em favor do CONTRATANTE, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º. A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão do contrato.

§2º. Havendo revisões ou reajustes de preços a CONTRATADA atualizará o valor da garantia.

§3º. Para devolução da garantia após o término do contrato, a CONTRATADA não poderá estar inadimplente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO



Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista/BA , ____ de _____ de 2005.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Convite 08JQ – 2005

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Jequié, BA ____ de _____ de 2005.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO VII

MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Convite 08JQ – 2005

Indicamos, para os fins do inciso III do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, as instalações, o aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, como sendo:

Jequié, BA ____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PORTARIA N.º 1692/2004 de 24 de novembro de 2004
